

ATA DA FUNDACAO DO CENTRO DE REABILITACAO

PIRACICABA

Realizou-se aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco, uma reunião com o objetivo de criar um Centro de Reabilitação para crianças portadoras de defeitos físicos e mentais.

Tomando a palavra, o senhor Prefeito Municipal, Comendador Luciano Guidotti, presidente da reunião, agradeceu a presença de todos e pediu a assistente social senhorita Anna Bnedita Sêga que expusesse o assunto a ser tratado na presente reunião:

Após vários anos de estudo o Serviço Social Municipal, em colaboração com o Sr. Prefeito Municipal, Comendador Luciano Guidotti resolveram criar a referida obra, uma vez que desde o ano de mil novecentos e cinquenta e oito o Serviço Social Municipal vinha encaminhando crianças portadoras de poliomielite e outras lesões cerebrais para o Hospital das Clínicas, Pavilhão Fernandinho Simonsen e outros mais, para tratamento. Devido porém às dificuldades existentes no transporte das crianças doentes, fez-se premente a necessidade da criação de um Centro de Reabilitação na própria cidade. Em outubro de mil novecentos e sessenta e três, foi iniciado através da Creche Anita Costa, um tratamento dirigido pelo Dr. Raymundo Veras, que, por vários motivos foi extinto.

Estando novamente o cruciante problema em foco, o Sr. Prefeito Municipal Comendador Luciano Guidotti, a estagiária - Maria Aparecida Sanches, esta pessoa que lhes fala e o Sr. Rubens Guidotti, fomos até a capital do Estado onde visitamos vários estabelecimentos cuja finalidade era a recuperação de crianças portadoras de lesões cerebrais e entrando em entendimento com o neurologista Dr. Antonio Branco Lefrêve fizemos uma exposição da questão. Diante da importância do problema e vendo a boa vontade do Sr. Prefeito Municipal, Comendador Luciano Guidotti o Dr. Lefrêve prometeu sua colaboração para a criação do Centro de Reabilitação. Após quinze dias dessa visita o Dr. Lefrêve enviou, ao Sr. Prefeito Municipal, uma carta na qual se comprometia mandar à esta cidade a Dra. Líbia Elza Avila, sua

Luciano Guidotti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP

DIGITALIZADO E MICROFILMADO

assistente, a qual assumiria a responsabilidade do tratamento das crianças.

O Sr. Prefeito Municipal aceitou a proposta e a Dra. Líbia assumiu o compromisso médico, iniciando a organização do Centro de Reabilitação. O Comendador Luciano Guidotti prometeu a --- construção de sede própria e até que tal se dê a referida obra -- funcionará na casa nº 981 da Rua Voluntários de Piracicaba, gratuitamente cedida pelo Sr. João Guidotti.

Nesta data, trinta de abril de mil novecentos e sessenta e cinco acha-se o Centro de Reabilitação funcionando, estando porém ainda em fase de organização, atendendo contudo ao tratamento de 10 crianças portadoras de lesões cerebrais.

Brevemente será convocada uma reunião na qual será eleita uma Diretoria provisória para dirigir a obra na parte administrativa e também para a confecção dos estatutos.

A obra foi denominada " Centro de Reabilitação Piracicaba ", pelas pessoas presentes abaixo assinadas.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata - que será por mim assinada e pelos demais presentes:

----- Luciano Guidotti, Hilda Parizzoto Ometto, Luiz Ometto, Anna Benedicta Segá, Hilda P. da Costa Gobbo, Maria Helena A. Guidotti, E. C. Maranhão A. Ribeiro, Maria Nilza Boldrin Furlan, Conceição Basso Boaretto, Adilce Aguiar Rodrigues, Mathilde D. Vila - Travalini, Aurora Corrêa L. Maistro, Angelina Godoy dos Santos, Nilza Milanêz Mescolotti, Mercedes Polo Ottani, Olinda T. da Silva, Laura Riva Menegalli, Anita Cobra Coury, Alcina Corazza Carvalho, Virginia Dini Pardi, Margarida C. Marrafão, Alcinda N. Alessi.--.

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO "CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA "

Aos vinte dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e cinco, foi realizada uma assembléia convocada pelo Sr. Prefeito Municipal Comendador Luciano Guidotti a fim de que fosse eleita uma Diretoria provisória para administrar o Centro de Reabilitação Piracicaba, dundado em trinta de abril do corrente ano.

Tomando a palavra, o Sr. Prefeito Municipal, como -- presidente da reunião, discorreu sobre a referida obra, dizendo -- achar-se satisfeito com a organização da mesma e com o tratamen-

Luciano Guidotti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

to feito às crianças frequentadoras do Centro. Salientou a importância da existência de um espírito de colaboração entre todos - aqueles que de uma ou de outra maneira estão em contacto com as crianças, quer através de ginásticas, ou jogos ou trabalhos manuais e outros tantos meios empregados no Centro, para recuperação das crianças.

Após a exposição do presidente da reunião foi dada palavra livre, tendo várias mães de crianças doentes, discorrido sobre a importância da obra e agradecendo também os benefícios - recebidos pelos doentinhos, benefícios esses conseguidos graças aos esforços que um grupo de pessoas têm feito para o funcionamento do (referido) Centro de Reabilitação Piracicaba.

Para a elaboração dos estatutos foram incumbidas - as seguintes pessoas: assistente social Anna Benedita Segá, educadora Maria Stella Pinto Aguiar e Ilda Costa Gobo sendo que --- tais estatutos após concluídos deverão ser postos em discussão e aprovados em nova reunião.

Por aclamação dos presentes foi eleita uma Diretoria provisória assim constituída: Presidente - Comendador Luciano Guidotti, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente à Av. Independência nº 2922; Vice-Presidente - Anna Benedita Segá, assistente social, brasileira, solteira, residente à Avenida Rui Barbosa, 304; 1ª secretária - Hilda Parizzotto Ometto, professora, brasileira, casada, residente à Rua José Ferraz de Carvalho, 680; 2ª secretária - Elionete Cavalcanti Maranhão Azevedo, professora, brasileira, casada, residente a Praça da Catedral, 1044; 1ª tesoureira - Ilda Costa Gobo, doméstica, brasileira, casada, residente à Avenida Rui Barbosa, 74; 2ª tesoureira - Maria Helena Guidotti, professora, brasileira, casada, residente à Avenida Carlos Botelho, 568.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião sendo assinada por mim e pelas demais pessoas presentes: Luciano Guidotti, Hilda Parizzotto Ometto, Luiz Ometto, Anna Benedita Segá, Hilda P. da Costa Gobbo, Maria Helena de Almeida Guidotti, E.C. Maranhão de A. Ribeiro, Maria Nilza Boldrin Furlan, Conceição Basso Boaretto, Adilce Aguiar Rodrigues, Mathilde D. Vila Travalini, Aurora Corrêa L. Maistro, Angelina Dogoy dos Santos, Anita Cobra Coury, Alseria Corazza Carvalho, Virginia Dini Pardi, Margarida C. Marrafão, Alcinda N. Alessi, Nilza Milanêz Mescolotti, Mercedes Polo Ottani, Olinda T. da Silva, Laura Riva Menegalli...

Luciano Guidotti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Voluntários de Piracicaba, 640 CEP 13400-290 - Piracicaba-SP DIGITALIZADO E MICROFILMADO

ATA DA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA

Realizou-se aos vinte e seis dias do mês de julho de um mil novecentos e sessenta e cinco uma reunião, do Centro de Reabilitação Piracicaba, na qual foram discutidos o estatutos elaborados pela comissão que depois de lidos e -- postos em discussão foram pelos presentes aprovados.

O Sr. Presidente, Comendador Luciano Guidotti, dis correu sobre as categorias dos associados, os fundadores, - os beneméritos, os honorários e os contribuintes, pedindo a colaboração de todos para que a Obra cumpra com sua finali- dade.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presen te reunião e lavrada a ata, sendo por mim assinada e pelas demais pessoas presentes: Luciano Guidotti, Hilda Parizoto, Anna Benedita Segal, Hilda P. da Costa Gobbo, Maria Helena - de Almeida Guidotti, Conceição Basso Boareto, Elionete Ca- valcanti Maranhão de A. Ribeiro, Maria Nilza Boldrin Furlan.

Luciano Guidotti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Voluntários de Piracicaba, 640 CEP 13400-290 - Piracicaba-SP DIGITALIZADO E MICROFILMADO



3º TABELIONATO RICARDO ... DE ... PINTO PIRACICABA JOÃO ... DE ... FERUDA SECRETÁRIO Reconheço a firma *Luciano Guidotti* Piracicaba, ... de ... 19. 66 Em testemunho ... da verdade.

ESTATUTOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - PIRACICABA

Capitulo I

Art. 1º - O Centro de Reabilitação, sociedade civil de intuitos não lucrativos e duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Piracicaba, tem por finalidade precípua instituir e --- coordenar um amplo serviço de assistência médica, pedagógica e social aos menores deficientes e mentais até a idade de de 16 anos, visando, o seu reajustamento social.

Art. 2º - Para realização de seus fins, a Obra usará dos meios adequados e especialmente:

- a) Dotará o Centro de secções de: fisioterapia, terapêutica ocupacional, alfabetização, instrução profissional, etc..
- b) desenvolverá campanhas de propaganda, com vantagens de todos os órgãos de divulgação, visando difundir as vantagens do tratamento precoce e a prevenção das deformidades, bem como localizar e encaminhar os casos para outros Centros especializados de tratamento;
- c) cooperará estreitamente com as instituições e hospitais oficiais e particulares de assistência ao menor defeituoso, -- incrementando outras iniciativas, nesse setor;
- d) abrangerá o raio de ação dos seus benefícios e cidade e o município de Piracicaba;
- e) promoverá outras iniciativas que julgar necessárias e oportunas para a realização de seus fins sociais;
- f) procurará estender as iniciativas de assistência a -- criança defeituosa, fazendo convênios com entidades municipais, estaduais, federais e associações;
- g) pleiteará junto aos Poderes Públicos leis especiais -- que amparem as crianças defeituosas a exemplo da legislação já existente em outros países.

CAPITULO II

DO QUADR. SOCIAL

Art. 3º - Poderão ser admitidos como associados, tenham ou não seu

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP

DIGITALIZADO E MICROFILMADO

Luciano Jundott

domicílio no Estado de São Paulo, pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º - As Categorias de associados são as seguintes:

- a) fundadores
- b) beneméritos
- c) honorários
- d) contribuintes

§ 1º - Fundadores são aqueles que tiveram assinado os presentes estatutos dentro do prazo de 30 dias de sua aprovação, obrigando-se à contribuição anual não inferior de R\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) - pelo menos, durante 10 anos.

§ 2º - Beneméritos - são aqueles que prestaram serviços excepcionais à Associação ou lhe fizeram valiosos donativos.

§ 3º - Honorários são os que por sua ação social, dentro ou fora do País, contribuíram para o bom êxito da reabilitação da criança defeituosa.

§ 4º - Contribuintes são os que pagaram as contribuições fixadas pela Diretoria.

Art. 5º - À admissão dos associados far-se-á mediante ficha de inscrição.

Art. 6º - Os associados contribuintes poderão ser eliminados -- por deliberação da Diretoria quando faltarem 6 meses de pagamento consecutivos, sem justificativa.

Art. 7º - São Direitos dos associados:

- a) receber anualmente o relatório das atividades sociais;
- b) Assiste o direito de votar, participando das Assembleias Gerais, tomar parte nas discussões, votar e ser votado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar para bom êxito das finalidades sociais, - dando-lhes o seu apóio moral e pagando regularmente as contribuições;
- b) desempenhar os cargos e missões para que foram designados;
- c) respeitar estes Estatutos e os regulamentos expedidos para sua execução.

Luciano Junbott

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

CAPITULO III

DOS ORGAOS DA DIRECAO

Art. 9º - A direção do Centro será exercida por uma Diretoria, com posta de: um Presidente, Vice-Presidente, 1 secretário, Vice-secretário, 2 tesoureiros, eleitos em Assembléia Geral, cada 3 anos, cargos estes exercidos gratuitamente, sendo permitido a reeleição de cada membro duas vezes consecutivas.

Art.10º - Perderá, automaticamente qualquer cargo da Diretoria, -- sem motivo justificado quem deixar de comparecer sucessivamente a quatro reuniões. A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês.

Art.11º - Compete à Diretoria:

- a) desenvolver o programa de atividades da Associação;
- b) estabelecer os regulamentos e regimentos do Centro;
- c) planejar e autorizar campanhas de divulgação para o esclarecimento da população e Poderes Públicos sobre os métodos e vantagens da Reabilitação, bem como organizar campanhas de fundo;
- d) admitir associados e elimina-los no caso previsto pelo art. 6º do capítulo II.
- e) criar, modificar e extinguir departamentos e setores de atividades;
- f) Supervisionar, de todas as formas, o quadro de funcionários do Centro;
- g) Fixar anualmente, as mensalidades dos sócios contribuintes, reajustando sempre que necessário;
- h) decidir sobre as taxas de pagamento dos beneficiários de acordo com estudo feito através do Serviço Social.

Art.12º - Ao Presidente compete:

- a) representar o Centro em Juízo ou fora dele, constituindo procurador " ad judicia " ou para outros fins com poderes especificados, quando julgar necessário;- convocar reuniões extraordinárias;
- b) fazer cumprir estes estatutos, os regulamentos internos;
- c) nomear, promover, conceder licenças, suspender e admitir empregados e contratar servidores;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP

DIGITALIZADO E MICROFILMADO

Luciano Judetti

d) assinar com o Tesoureiro cheques e outros documentos.

Paragrafo único - O presidente poderá delegar ao Vice Presidente uma ou mais atribuições;

Art. 13º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e exercer as atribuições - que lhe forem delegadas pelo presidente.

Art. 14º - Ao Primeiro secretário compete:

- a) substituir o Vice-Presidente;
- b) secretariar as reuniões;
- c) superintender os serviços da Secretaria do Centro;
- d) ter sob sua guarda o livro de atas e a seu cargo o

arquivo geral;

e) organizar e manter em dia o quadro social.

Paragrafo único - O Primeiro secretário poderá delegar ao 2º secretário uma ou mais de suas atribuições.

Art. 15º - Ao Segundo Secretário compete substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos e exercer as atribuições que forem delegadas.

Art. 16º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes ao Centro, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
- b) assinar com o Presidente cheques e outros documentos de responsabilidade financeira;
- c) elaborar e apresentar o orçamento da receita e despesa;
- d) superintender os serviços de contabilidade do Centro;

Paragrafo único - O Primeiro tesoureiro poderá delegar ao 2º uma ou mais atribuições.

Art. 17º - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o 1º em suas faltas e impedimentos e exercer as atribuições que - lhe forem a ele delegadas.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18º - A Assembléia Ordinária reunir-se-á com qualquer número de associados presentes, em dia útil previamente -



Luciano Schubert

marcado pelo Presidente, pelo menos uma vez por ano, e de três em três anos para eleger a Diretoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PATRIMÔNIO

- Art. 19º - O Centro somente poderá ser dissolvido por deliberação da maioria absoluta de seus associados com direito a voto, resolvendo, nesse caso, a Assembléia Geral sôbre o destino do patrimônio social.
- Art. 20º - Estes Estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral convocada especialmente para êsse fim.
- Art. 21º - Os associados não respondem, quer solidária quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Centro.

Buciano Guidetti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO



3º TABELIONATO
 RICARDO FERREZ DE ALBUQUERQUE
 PIRACICABA
 JOÃO FERREZ DE ALBUQUERQUE
 SERVENTARIO

Reconheço a firma *Buciano Guidetti*
 Piracicaba, 1º de *Julho* de 1966
 Em testemunho *[Signature]* da verdade.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO — PIRACICABA

Registrado sob n.º 197 à página 146
do livro "A" DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS

Piracicaba, 14 de Março de 1966:

O Oficial

[Handwritten Signature]
José Verício Peres Prates
Oficial Maior

REGISTRO	DE	IMÓVEIS	E	ANEXOS
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE
DE	PIRACICABA	2.ª	CIRCUNSCRIÇÃO	DE

D. 1966
E. 16
A. 146
V. 197

2º OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCTOS E PES. JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640 Centro - Piracicaba - SP
CNPJ 51.327.765/0001-71

Certifico atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e respectivo indicadores, dele verificou constar os documentos que compõe esta certidão, da pessoa jurídica denominada "Centro de Reabilitação de Piracicaba". Certifico ainda que, a presente certidão com 11 páginas, por mim numeradas e rubricadas, tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito. Piracicaba, 1 de setembro de 2016.

Antonio Ronaldo Filho - Oficial Cristiano Garcia Castanheira - Substituto
Oficial - Martele Paggiaro - Escrevente Autorizada

Martele Paggiaro
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

JUNTADA
Ao _____ dia _____ do mês de _____ de
19_____, junto a êstes autos o _____
_____ que adiante se vê _____
_____ Eu _____
_____, escr. _____ o subscrevi.